



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1389/2004

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de subvenção à Sociedade de Assistência Social Nossa Senhora das Brotas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar repasse de subvenção anual à Sociedade de Assistência Social Nossa Senhora das Brotas, pessoa jurídica de direito privado declarada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 1367 de 18 de maio de 2004, inscrita no CNPJ sob nº 78.242.542/0001-68, com sede em Piraí do Sul, Paraná.

Artigo 2º - O valor da subvenção anual será o exato valor auferido pelo Município com o produto da concessão de alvarás para as festas do Senhor Menino Deus e de Nossa Senhora das Brotas, promovidas pela beneficiária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2.004.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal